



Of. 59107 - Prefeito - 05102107

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 013/07

Protocolo Nº 34/2007
Campo Mourão, 15/01/07 Horas 16:56

Elton
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 01/02/2007

Eduardo

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da secretaria competente, seja adquirida para escolas municipais e Biblioteca Municipal a obra “Em benefício da educação”, que faz parte do Projeto Linha Direta, bem como a revista do mesmo projeto, que é de publicação mensal e traz excelentes exemplos de criatividade e cultura que podem ser usados em nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

Após vários estudos, a equipe da Revista Linha Direta teve a felicidade de oficializar uma parceria com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI que, além de ampliar a sua distribuição para as lideranças das



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

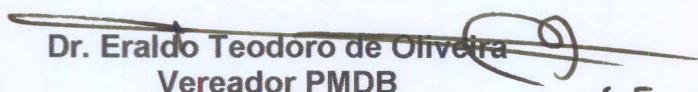
2

escolas públicas, também trará benefícios às mais de 13 mil instituições particulares de ensino que já a recebem através do seu respectivo sindicato.

A obra em questão, “Em benefício da educação” apresenta ricas abordagens a respeito de gestão pedagógica e gestão organizacional, legislação e responsabilidade social, as quais, somadas à história e depoimentos dos parceiros do Projeto Linha Direta, contribuirão para que o educador e o gestor educacional reflitam sobre seus respectivos papéis e suas responsabilidades perante o cotidiano escolar.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 15 de janeiro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

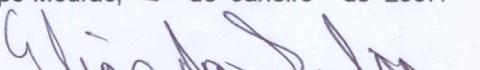
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de Janeiro de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------------|--------------------------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | <u>34</u> /2007 | () Projeto de Lei nº | /2007 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | <u> </u> /2007 | () Projeto de Resolução | /2007 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <u> </u> /2007 | () Emenda à L.O.M. nº | /2007 |
| <input type="checkbox"/> Outros | <u> </u> /2007 | () Moção nº | /2007 |

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30/10/2007.

favorável à tramitação.

- favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312